

ATA 11/2021

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

CONSULTA ONLINE

1 Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um consultou-se via e-mail o Núcleo
2 Docente Estruturante (NDE) do Curso de Comércio Exterior (COMEX). **PARTICIPANTES:** Prof. Dr.
3 Ricardo Saraiva Frio (ICEAC), presidente do NDE; Prof^a. Dr^a Lívia Madeira Triaca (ICEAC); Prof. Dr.
4 Jorge Alberto Orellana Aragon (ICEAC); Prof. Dr. Pedro Henrique Soares Leivas (ICEAC); Prof. Dr.
5 Rafael Mesquita Pereira (ICEAC) e Prof. Dr. Ricardo Aguirre Leal (ICEAC). **ABSTEVE-SE:** Prof. Dr.
6 Fernando Comiran (FaDir) **PAUTA:** 1) *Quebra de requisito para realização de estágio.* **ASSUNTO 1:**
7 *Solicitação da acadêmica Taiana Machado Piccini da Costa.* O prof. Ricardo Saraiva Frio informou
8 que a Coordenação de Curso recebeu uma solicitação para quebra de requisito para realização de
9 estágio. A acadêmica Taiana Machado Piccini da Costa encaminhou e-mail informando que havia
10 solicitado a realização de estágio não obrigatório, contudo a solicitação foi rejeitada pela
11 coordenação de estágio. A acadêmica foi informada que o estágio não poderia ser homologado, pois
12 não havia cursado a disciplina de Sistemática de Comércio Exterior I. A acadêmica solicitou a
13 dispensa desse requisito, a partir dos seguintes argumentos: a) o estágio é remunerado e auxiliaria
14 em uma situação financeira difícil; b) a aluna informou estar matriculada na disciplina de Sistemática
15 de Comércio Exterior I, concluindo no final do semestre. O professor Ricardo Saraiva Frio manteve
16 sua posição, apresentada na ata 09/2021, indicando que o regimento deve ser cumprido. O
17 professor Rafael Mesquita Pereira manifestou concordância com o professor Ricardo Saraiva Frio,
18 apontando a necessidade de cumprimento do regimento. A professora Lívia Madeira Triaca indicou
19 que o pedido é semelhante ao anterior (ata 09/2021), mantendo seu posicionamento contrário a
20 quebra de requisito. O professor Ricardo Aguirre Leal entende que a aprovação na disciplina de
21 Sistemática de Comércio Exterior I é necessária para a realização do estágio. O professor Jorge
22 Alberto Orellana Aragón reafirmou seu posicionamento anterior, indicando que o regimento deve
23 ser cumprido. O professor Pedro Henrique Soares Leivas posicionou-se pelo cumprimento do
24 regimento. Da mesma forma que relatado na ata 09/2021, a solicitação foi indeferida por
25 unanimidade pelo NDE, a decisão da coordenação de estágio foi mantida e a acadêmica foi
26 informada da decisão.

Prof. Dr. Ricardo Saraiva Frio
Presidente do NDE/COMEX